



DP

MJ

CG

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
EM CONTINUAÇÃO À SEGUNDA CONVOCAÇÃO
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE STATERA TRANSPORTES LTDA.**

(CNPJ nº 26.499.662/0001-41)

PROCESSO Nº 5041077-89.2023.8.13.0702

EC

PM

YM

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10h30min, Inocência de Paula Sociedade de Advogados, Administradora Judicial da Recuperação Judicial de **STATERA TRANSPORTES LTDA. (CNPJ nº 26.499.662/0001-41)**, representada pelo seu sócio e responsável pela condução do processo, Dr. Dídimio Inocência de Paula, nos autos do processo de Recuperação Judicial proposto pela empresa Recuperanda perante a 8ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia/MG, distribuído sob o nº 5041077-89.2023.8.13.0702, no uso de suas atribuições legais, deu início, em continuação, aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores instalada em segunda convocação, no dia 4 (quatro) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), realizada EM AMBIENTE VIRTUAL. O edital de convocação, em atendimento ao art. 36 da Lei 11.101/2005, foi disponibilizado no DJE de 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), bem como fora disponibilizado no site desta Administradora Judicial. Os procedimentos a serem adotados pelos credores para a participação no conclave virtual foram descritos na manifestação desta Administradora Judicial juntada aos autos do processo de Recuperação Judicial no dia 03/09/2024, sob o ID nº 10300287220 e foram homologados pelo D. Juízo por meio da decisão de ID nº 10314080598, inserida em 24/09/2024. Foi registrado que os mencionados procedimentos também foram disponibilizados no site da Administradora Judicial.

A lista de presença, encerrada às 10h34min, foi composta pelos credores que participaram da Assembleia instalada em 04 (quatro) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e ingressaram na sala virtual da AGC mediante *login* e senha recebidos no ato do credenciamento na plataforma Assembledx, nos termos do Edital de Convocação.

O Presidente informou aos presentes que a AGC está sendo gravada e transmitida ao vivo por meio do Youtube.

Em princípio, o Presidente convidou o Dr. Marcus Vinicius Romeiro Júnior para secretariar a AGC. Não houve objeções por parte dos credores.

DP



INOCÊNCIA DE PAULA
— administradora judicial —

MJ O Presidente indagou aos presentes se seriam conhecedores ou possuidores de ordem judicial proferida em caráter de urgência que poderia afetar o conclave, inexistindo qualquer manifestação.

CG Dito isso, apresentou a mesa diretora virtual, composta pelo Presidente e responsável pela condução do processo, Dr. Dídimio Inocência de Paula; pela advogada da Recuperanda, Dra. Yelaila Araújo e Marcondes e pelo secretário, Dr. Marcus Vinícius Romeiro Júnior.

EC Além disso, o Presidente destacou que a teor do art. 43 da Lei 11.101/05, o credor Alexandre Romualdo de Freitas, cessionário de crédito anteriormente detido por Rogério Firmino do Carmo, sócio administrador da Recuperanda, não terá seu crédito considerado para fins de verificação do quórum de instalação e deliberação.

PM Foi ressaltado que, que no dia 03/12/2024, por meio do ID nº 10355435414, foi proferida decisão nos autos do processo de Recuperação Judicial de Statera Transportes Ltda. (nº 5041077-89.2023.8.13.0702), ocasião na qual o D. Juízo indeferiu o pedido de reconhecimento do direito de voto formulado pelo Credor Alexandre Romualdo de Freitas em sua petição de ID nº 10354532380.

YM Em seguida, o Presidente informou que, conforme já consignado na ata de instalação desta AGC em continuação, todos os credores ficarão com os microfones desativados e que no momento oportuno será dada a palavra àqueles que quiserem se manifestar, de forma ordenada, respeitando-se o pedido de palavra realizado por meio do “chat”, que faz parte integrante desta ata.

Registrou que a ata é lavrada de forma sumária, razão pela qual conterá apenas o registro de pedidos e de concessão de fala à Recuperanda, credores e interessados, bem como a conclusão da deliberação da Administração Judicial sobre as questões levantadas.

Portanto, os credores que desejarem o registro escrito de suas manifestações deverão enviar suas ressalvas/manifestações através do chat da plataforma virtual ou pelo e-mail **ajstatera@inocenciodepaulaadogados.com.br** durante a presente AGC, as quais serão anexadas a esta ata e farão parte integrante da mesma.

Foi registrado pelo Presidente que todas as manifestações orais e por meio do chat devem se ater à pauta da AGC e sua respectiva ordem do dia, sendo desligado o microfone do credor que

DP



MJ não se ater ao tema da AGC, com a finalidade de causar tumulto, eis que questões diversas à ordem do dia não podem ser discutidas e votadas.

CG Logo após, o presidente passou a palavra à Dra. Yelaila Araújo e Marcondes, procuradora da Recuperanda, que informou que na instalação havia apresentado um Aditivo mas de última hora tiveram divergência com um credor, o que acabou culminando na suspensão da AGC para negociação. Explicou que a negociação acarretou em um novo Aditivo, para alterar os critérios de correção monetária, o qual foi recentemente protocolado aos autos, colacionou o Aditivo ao chat EC e realizou a sua leitura. Pediu para fazer uma retificação no texto do Aditivo, ante um erro material e que, posteriormente, fosse aberta a palavra aos credores.

PM O Presidente solicitou que a modificação realizada em assembleia fosse inserida no chat. O que foi feito pela Procuradora.

YM Aberta a palavra aos credores, nenhum se manifestou.

Finalizados os esclarecimentos, o Presidente, então, solicitou que o responsável pela plataforma Assembled explicasse aos presentes o procedimento de votação e, em seguida, convocou os credores a votarem, por meio da plataforma Assembled, a proposta de aprovação do Plano de Recuperação Judicial, apresentado pela Recuperanda ao ID nº 9945952300 e de seus Aditivos, apresentados ao IDs nº 10356083597 e 10379253184, podendo os credores optarem por “SIM”, “NÃO” e “ABSTENÇÃO” e que eventuais ressalvas deverão ser feitas via chat até o final da assembleia, para serem anexadas à ata, não sendo admitidas ressalvas posteriores.

Colhidos os votos dos credores presentes, foi apresentado o seguinte *quorum* de votação, já subtraídas as abstenções:

CLASSE III		
TOTAL DE CREDITORES PRESENTES	SIM	NÃO
2	2	0
	100%	0%



DP

MJ

CLASSE III		
TOTAL DE CRÉDITOS REPRESENTADOS	SIM	NÃO
R\$ 53.353,09	R\$ 53.353,09	0
	100%	0%

CG

EC

CLASSE IV		
TOTAL DE CREDORES PRESENTES	SIM	NÃO
1	1	0
	100%	0%

PM

YM

Dito isso, o Presidente proclamou que, de acordo com a unanimidade obtida, o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda ao ID nº 9945952300 e de seus Aditivos, apresentados ao IDs nº 10356083597 e 10379253184, foi **APROVADO**, nos termos do art. 45 da Lei 11.101/2005.

Em sequência, o Presidente afirmou que, para efeito de pagamento aos credores, deverá levar em consideração o valor do crédito contido no edital do §2º, do art. 7º, da Lei 11.101/2005, com a observância das sentenças proferidas nas Habilitações e Impugnações de Créditos.

Ato seguinte, o Presidente determinou o encerramento da presente ata.

Foram convidados os 02 (dois) credores presentes da classe III e o único credor presente na classe IV para assinatura digital da presente ata.

Após, requereu a leitura desta ata pelo secretário. Não houve objeção por parte dos presentes.

Em seguida, o Presidente encerrou a assembleia às 11h11min, informando que a ata será disponibilizada no site da AJ (www.inocenciodepaulaadogados.com.br) e juntada nos autos da Recuperação Judicial, no prazo legal.



INOCÊNCIA DE PAULA
— administradora judicial —

Dídimo P

Presidente

Dr. Dídimo Inocência de Paula

(Representante da Administradora Judicial, responsável pela Condução do Processo)

Yelaila M

Advogada da Recuperanda

Dra. Yelaila Araújo e Marcondes

Marcus J

Secretário

Dr. Marcus Vinícius Romeiro Júnior

Patrícia M

Credor da Classe III

Decio Comércio e Serviços Rodoviários Ltda.

Dra. Patrícia Alves Medeiros

OAB/MG nº 150.356

Eduardo C

Credor da Classe III

Posto Santa Edwiges Petroleo Ltda.

Dr. Eduardo da Matta Machado Dias de Castro

OAB/MG nº 120.538

Cássia G

Credor da Classe IV

João Luiz da Costa

Dra. Cássia Gusmão

OAB/MT nº 25.084

DP

MJ

CG

EC

PM

YM

Página de assinaturas

Marcus Junior
141.221.956-67
Signatário

Didimo Paula
002.087.876-15
Signatário

Eduardo Castro
060.715.576-07
Signatário

Cassia Gusmao
050.892.421-94
Signatário

Patrícia Medeiros
063.162.686-70
Signatário

Yelaila Marcondes
024.664.281-56
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|---|
| 27 jan 2025
11:10:40 | | Assemblex LTDA criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64) |
| 27 jan 2025
11:11:02 | | Didimo Inocencio de Paula (Email: didimo@inocenciodepaulaadogados.com.br, CPF: 002.087.876-15) visualizou este documento por meio do IP 186.248.221.126 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |
| 27 jan 2025
11:11:05 | | Didimo Inocencio de Paula (Email: didimo@inocenciodepaulaadogados.com.br, CPF: 002.087.876-15) assinou este documento por meio do IP 186.248.221.126 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |



- 27 jan 2025**
11:10:51  **Marcus Vinicius Romeiro Junior** (Email: marcus@inocenciodepaulaadogados.com.br, CPF: 141.221.956-67) visualizou este documento por meio do IP 186.248.221.126 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 27 jan 2025**
11:10:56  **Marcus Vinicius Romeiro Junior** (Email: marcus@inocenciodepaulaadogados.com.br, CPF: 141.221.956-67) assinou este documento por meio do IP 186.248.221.126 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 27 jan 2025**
11:11:46  **Cassia Jordana Ribeiro Gusmao** (Email: escritoriogusmaoeribeiro@gmail.com, CPF: 050.892.421-94) visualizou este documento por meio do IP 201.2.51.140 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil
- 27 jan 2025**
11:12:02  **Cassia Jordana Ribeiro Gusmao** (Email: escritoriogusmaoeribeiro@gmail.com, CPF: 050.892.421-94) assinou este documento por meio do IP 201.2.51.140 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil
- 27 jan 2025**
11:10:53  **Eduardo da Matta Machado Dias de Castro** (Email: eduardo.castro@ferreiraesantos.adv.br, CPF: 060.715.576-07) visualizou este documento por meio do IP 177.182.179.229 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 27 jan 2025**
11:11:39  **Eduardo da Matta Machado Dias de Castro** (Email: eduardo.castro@ferreiraesantos.adv.br, CPF: 060.715.576-07) assinou este documento por meio do IP 177.182.179.229 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 27 jan 2025**
11:11:20  **Patrícia Alves Medeiros** (Email: patricia.medeiros@grupodecio.com.br, CPF: 063.162.686-70) visualizou este documento por meio do IP 45.237.201.238 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil
- 27 jan 2025**
11:12:16  **Patrícia Alves Medeiros** (Email: patricia.medeiros@grupodecio.com.br, CPF: 063.162.686-70) assinou este documento por meio do IP 45.237.201.238 localizado em Uberlândia - Minas Gerais - Brazil
- 27 jan 2025**
11:13:08  **Yelaila Araújo e Marcondes** (Email: yelaila@frangeadvogados.com.br, CPF: 024.664.281-56) visualizou este documento por meio do IP 201.71.152.23 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil
- 27 jan 2025**
11:13:31  **Yelaila Araújo e Marcondes** (Email: yelaila@frangeadvogados.com.br, CPF: 024.664.281-56) assinou este documento por meio do IP 201.71.152.23 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG**

Processo nº 5041077-89.2023.8.13.0702

STATERA TRANSPORTES LTDA. - “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”, já devidamente qualificada nos autos da sua recuperação judicial em epígrafe, vem à íncrita presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, apresentar o **SEGUNDO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nos termos adiante expostos.

1. Considerando o avanço das negociações entre devedor e credores e o aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado ao Id. 10356083597 com as novas condições impostas a subclasse de créditos quirografários limitados à R\$40.000,00 (quarenta mil reais), a Recuperanda vem aos autos para apenas alterar os critérios de correção monetária dos referidos credores.
2. Assim, os **Créditos Quirografários** limitados a R\$40.000,00 (quarenta mil reais), serão pagos com carência de 30 (trinta) dias após a homologação do Plano de Recuperação Judicial, deságio de 30% (trinta por cento) e em 04 (quatro) prestações mensais e sucessivas; juros de 1% (um por cento) ao mês, juros de mora de 2% (dois por cento) e correção anual pelo IGP-M, em atenção ao montante encontrado pelo Administrador Judicial ou ainda a ser definido em eventual impugnação.
3. **Permanecem inalteradas as demais cláusulas e as diversas medidas de recuperação explicitadas no Plano originalmente apresentado e no seu primeiro Aditivo.**
4. No mais, pugna pela homologação do Plano de Recuperação Judicial, juntamente com seus Aditivos, uma vez aprovado pela Assembleia Geral de Credores, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

5. *In fine*, requer que todas as publicações sejam realizadas em nome do advogado **ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR – OAB/MT 6.218, sob pena de nulidade.**

Termos em que, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 27 de janeiro de 2025.

ANTONIO FRANGE JÚNIOR
OAB/MT 6.218

YELAILA ARAÚJO E MARCONDES
OAB/SP 383.410

THÁLITA MONTANHA
OAB/SP 221.552

BERNARDO SILLOS
OAB/RJ 251.109